SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO 007/2010 - PROCESSO 00000946/2010

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas - RN, no uso de suas atribuições legais torrna público que a Tomada de Preço n°. 007/2010, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das Obras de Construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada na rua João Praxedes, Conjunto Maria Bandeira, no bairro Leandro Bezerra, cep: 59.780-000, Município de Caraúbas-RN, teve como vencedor do certame a empresa: SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO – C.N.P.J n°. 08.587.099/0001-81, com sede na Rua Estancia Velha, Nº 2, Neopolis, cep: 59084-100, Natal – RN. MICHEL APARECIDO FERNANDES - Presidente. Caraúbas – RN, em 28 de setembro de 2010.

MICHEL APARECIDO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:861BBFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20100223 TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2010 PROCESSO Nº. 00000946/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. CONTRATADO: SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO – C.N.P.J n°. 08.587.099/0001-81, com sede na Rua Estancia Velha, Nº 2, Neopolis, cep: 59084-100, Natal – RN. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução das Obras de Construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada na rua João Praxedes, Conjunto Maria Bandeira, no bairro Leandro Bezerra, cep: 59.780-000, Município de Caraúbas-RN. VALOR: R$ 214.434,92 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO: Governo Federal - Ministério da Saúde – Portaria nº 2226/2009 – Política Nacional de Atenção Básica, Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Contrapartida do Município. VIGÊNCIA: de 28 de setembro a 28 de janeiro de 2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores. Caraúbas/RN, em 28 de setembro de 2010.

ADEMAR FEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:FE024163

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2010 - PROCESSO Nº. 00000946/2010

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Caraúbas-RN, na forma da Lei, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto da Tomada de Preço nº 007/2010, cujo finalidade é a contratação de empresa especializada para execução das Obras de Construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada na rua João Praxedes, Conjunto Maria Bandeira, no bairro Leandro Bezerra, cep: 59.780-000, Município de Caraúbas-RN, a empresa SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO – C.N.P.J n°. 08.587.099/0001-81, com sede na Rua Estancia Velha, Nº 2, Neopolis, cep: 59084-100, Natal – RN. Caraúbas – RN, em 28 de setembro de 2010.

ADEMAR FEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:BC7A52C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2010-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso IV, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e tendo o disposto no §4º do artigo 2º da Lei nº 954, de 06 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Designar os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), criado pela Lei nº 761, de 23 de agosto de 2000, alterado pela Lei nº 954, de 06 de setembro de 2010, conforme abaixo relacionados para um mandato de quatro anos, na qualidade de titulares e suplentes de acordo com as

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

respectivas representações indicadas, cuja composição do referido Conselho é a seguinte:

I – **PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**
Representante titular do Poder Executivo e suplente **MARIA AUXILIADORA DANTAS CARNEIRO**.

II – **ANA CRISTINA DE MEDEIROS e FRANCILEIDE CRISTINA DE LIMA**
Representantes titulares dos Professores e suplentes **EVERALDO SANTANA DE OLIVEIRA e LUZIA JOSETE DA SILVA E SANTOS**.

III – **FRANCISCA ERINALDA BATISTA DOS SANTOS e AUZINETE MONTEIRO DANTAS**
Representantes titulares dos Pais de Alunos e suplentes **DIANA PEREIRA DOS SANTOS e JOSEANA PINTO ALVES**.

IV – **ANA JOSEFA DE MEDEIROS MACEDO e JOÃO MARIA LOPES DE LIMA**
Representante titulares da Sociedade Civil e suplentes **MARLENE ARAÚJO** e **EDMAR FRANCISCO PINTO.**

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 22 de setembro de 2010.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B63E6798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010 – PROCESSO Nº 185/2010 - CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN- CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN. CONTRATADO: Maria Lucicleide Maia Régis - ME, CNPJ: 40.802.050/0001-07. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades do Programa, Pró-Jovem, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Ação Social. Valor R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência: Data da assinatura até 31 de dezembro de 2010. Demais Clausulas Contratuais: ficam ratificadas as demais clausulas contratuais do contrato Original. Fundamento Legal Art. 57, Inciso II da Lei Fed. nº 8.666/93.

Itaú/RN, 25 de março de 2010

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:00715E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 011/97

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIAPL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações da saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreende:
I – O atendimento à saúde universalizando, integral, regionalizado e hierarquizado;
II – A Vigilância Sanitária;
III – A vigilância Epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;
IV – O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas estadual e federal.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO
Art. 2º - O fundo Municipal de Saúde ficará subordinado ao Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - São Atribuições do Secretário Municipal de Saúde:
I – Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
III – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o plano Municipal de Saúde;
IV – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do fundo;
V – Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI – Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;
VII – Assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;

VIII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IX – Firmar convênio e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO FUNDO

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:
I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde;
II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III – Manter em coordenação junto ao setor de patrimônio da Prefeitura Municipal os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV – Encaminhar à contabilidade geral do Município;
a) Mensalmente, as demonstrações de recitas e despesas;
b) Trimestralmente, os inventários de estoque de medicamentos e de instrumentos médicos;
c) Anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do fundo;
V – Firmar com o responsável pelos controles de execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de Saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;
VII – Providenciar junto á contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;
VIII – Apresentar ao Secretário Municipal de saúde a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde, detectada nas demonstrações mencionadas;
IX – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;
X – Encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção dos serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
XI – Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integradas na rede municipal de saúde, e;
XII – Encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS DO FUNDO
SUBSEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º - São Receitas do Fundo:
I – As transferências oriundas do orçamento da seguridade social e do orçamento do Estado como decorrências de que dispõe o art. 30, VII, da Constituição da República;
II – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III – O ponto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
IV – O produto de arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao código sanitário municipal, bem como parcela de arrecadação de outras taxas já instruídas e daquelas que o Município vier a criar;
V- As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o município tenha direito a receber por força da Lei e de convênios do setor;
VI – Doações em espécie feitas diretamente para este Fundo;
Parágrafo 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento especial de crédito;
Parágrafo 2º - A liberação das receitas de transferências deve ser feitas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e;
Parágrafo 3º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
a) Da existência de disponibilidade em função de cumprimento de programação;
b) Da prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO II
DOS ATIVOS DE FUNDO

Art. 6º - Constituem o Fundo Municipal de Saúde:
I – Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
II – Direitos que porventura vier a construir;
III – Bens móveis e imóveis que foras destinados ao Sistema de Saúde do Município;
IV – Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Sistema de Saúde do Município, e;
V – Bens móveis e imóveis destinados a administração do Sistema de Saúde do Município;
Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

SEÇÂO V
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 8º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, observando o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e da equidade.
Parágrafo 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em observância ao princípio da Unidade.
Parágrafo 2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na execução, os padrões de normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º - A Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observando os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10º - A Contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os recursos obtidos.

Art. 11° - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.
Parágrafo 1° - A Contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
Parágrafo 2° - Entende-se por relatórios mensais de gestão os balancetes mensais de receitas e de despesas do Fundo Municipal de saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação vigente.
Parágrafo 3° - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBSEÇÃO I
DAS DESPESAS

Art. 12° - Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o Secretário Municipal de saúde aprovará a quadro de cotas trimestrais que serão distribuídas entre as Unidades Executoras do Sistema Municipal de Saúde.
Parágrafo Único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observando-se o limite no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 13° - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo Único – Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por Lei e abertos por Decretos do Executivo.

Art. 14° - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:
I – Financiamento total ou parcial de programa integrado de saúde desenvolvida pela Secretaria ou com ela conveniada;
II – Pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração diretas ou indiretas que participem da execução das ações previstas no art. 1° da presente Lei;
III – Pagamentos pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observando o disposto do Parágrafo 1°, Art. 199 da Constituição Federal;
IV – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários ao desenvolvimento do programa;
V – Construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Saúde;
VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde; e,
VIII – Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionadas no art. da presente Lei.

SUBSEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 15° - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16° - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência limitada.

Art. 17° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito adicional e especial no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para cobrir as despesas de Implantação do Fundo de que se trata a presente Lei.
Parágrafo Único – As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à conta de despesas 4130 – Investimentos em Regime de Execução Especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do art. 43 – Parágrafos e Incisos da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 18° - Fica no Poder Executivo obrigado a repassar automaticamente 10 % (dez por cento) do Fundo de Participação dos municípios para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 19° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem/RN, em 11 de junho de 1997.

TEREZINHA SILVESTRE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:D470FCDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 009/2010/SEDUC, EM 30 DE SETEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade do quadro de servidores de Auxiliar de Serviços Gerais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Escola Municipal José Lopes da Silva, na comunidade Sítio Cedro como local de lotação da servidora **Francisca Luana de L. Cipriano**, com carga horária de 40 horas**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

São Miguel/RN, 30 de setembro de 2010.

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:7027A2EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº. 030 DE 01 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 744/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a) **FRANCISCA LUANA DE LIMA CIPRIANO**, no cargo de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** em virtude de habilitação em concurso público, conforme Edital 002/2009, de 13 de abril de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 01 de outubro de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:6D760CE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº. 031 DE 01 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 704/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a) **MARIA APARECIDA PAULO DE SOUZA**, no cargo de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** em virtude de habilitação em concurso público, conforme Edital 002/2009, de 13 de abril de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 01 de outubro de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:BB28E9C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 110 DE 01 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido da servidora **JOSEFA JOZICLEIDE DO REGO,** Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 000364 a partir de 01 de outubro a 31 de outubro de 2010, conforme processo de Nº 069/2010.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 01 de outubro de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:8B1B1032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para **aquisição de bancadas em mármore**. Valor global R$ 1.134,00 (Um mil centro e trinta e quatro reais); Contratado: **Rodrigues Material de Construção LTDA ME, CNPJ: 04.911.047/0001-68;** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente-RN, 09 de julho de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:6B9B7AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2010

Tenente L. Cruz/RN, 28 de Setembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

Considerando que o Programa Bolsa Família – PBF, criado pela Lei Federal N° 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, e regulamentado pelo Decreto N° 5.209 de 17 de Setembro de

2004, tem por objetivo a inclusão social das famílias em situação de pobreza, por meio da transferência de renda vinculada a condiciolidades, o desenvolvimento das famílias em situação de vulnerabilidade sócio – econômica, e a promoção do acesso aos direitos social básico de saúde e educação,

Considerando que as condicionalidades são contrapartidas sociais que devem ser cumpridas pelo núcleo familiar para que possa receber o beneficio mensal,

Considerando o que estabelece o art. 13 do Decreto Federal n° 5.209 de 17 de Setembro de 2004, que regulamenta a Lei N° 10.836 de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências,

Considerando o que estabelece o art. 2°, inciso III, da portaria GM/MDS N° 76 de 06 de Março de 2008,

RESOLVE: designar para constituir a Coordenação Municipal do Cadastro Único/Bolsa Família, instância intersetorial e integrada responsáveis pelas ações do Programa no âmbito municipal os servidores abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DAS ÁREAS DA AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE:

Representando a Secretaria Municipal de Ação Social – SMAS/RN

Deliany Miranda de Medeiros Gifoni – Coordenadora

Representando a Secretaria Municipal de Educação – SME/RN

Danielle Miranda de Medeiros Gifoni

Representando a Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Lídia Maria Dantas

Gabinete do Prefeito de Tenente L. Cruz/RN, 28 de Setembro de 2010.

AIRTON LAURENTINO JÚNIOR
Prefeito
CPF N° 106.234.004 – 30

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:E5D67FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Processo 023/10
Requerido: **Licença Prêmio**
Interessado: **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**

DECISÃO

Trata-se do requerimento administrativo de Licença Prêmio por assiduidade, formulado pela servidor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. O feito seguiu o curso regular e foi remetido á Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer conclusivo.

Assim, e com fundamento no parecer Jurídico, **CONCEDO** a licença – premio por assiduidade ao servidor publico **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA,** pelo período de três messes a começar na data de 01 de outubro de 2010. Determino a juntada de copia desta decisão na pasta funcional do citado servidor para fins de direito.

Venha-Ver/RN, em 25 de setembro de 2010

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretario de Administração e Tributação

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:29BA40C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Processo 021/10 de 22 de setembro de 2010
Requerido: **Licença Prêmio**
Interessado: **MARIA MARLEIDE BARBOSA PESSOA**

DECISÃO

Trata-se do requerimento administrativo de Licença Prêmio por assiduidade, formulado pela servidora **MARIA MARLEIDE BARBOSA PESSOA**, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, O feito seguiu o curso regular e foi remetido á Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer conclusivo.

Assim, e com fundamento no parecer Jurídico, **CONCEDO** a licença – premio por assiduidade a servidora publica **MARIA MARLEIDE BARBOSA PESSOA,** pelo período de três messes a começar na data de 01 de outubro de 2010. Determino a juntada de copia desta decisão na pasta funcional da citada servidora para fins de direito.

Venha-Ver/RN, em 22 de setembro de 2010

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO
Secretario de Administração e Tributação

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:64D839BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Processo 022/10 em 22 de setembro de 2010
Requerido: **Licença Prêmio**
Interessado: **ANTONIO JOSÉ DUARTE**

DECISÃO

Trata-se do requerimento administrativo de Licença Prêmio por assiduidade, formulado pela servidor **ANTONIO JOSÉ DUARTE**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. O feito seguiu o curso regular e foi remetido á Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer conclusivo.

Assim, e com fundamento no parecer Jurídico, **CONCEDO** a licença – premio por assiduidade ao servidor publico **ANTONIO JOSÉ DUARTE,** pelo período de três messes a começar na data de 01 de outubro de 2010. Determino a juntada de copia desta decisão na pasta funcional do citado servidor para fins de direito.

Venha-Ver/RN, em 25 de setembro de 2010

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretario de Administração e Tributação

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:D75E7E40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
– DEM SIMP. DO RELATÓRIO RESUM DA EXEC ORÇAMENTÁRIA – RREO - JANEIRO A AGOSTO/2010

Balanço Orç. Receita	No bimestre			Ate o bimestre
Previsão inicial da receita	-			30.906,000,00
Previsão atualizada da receita	-			30.906,000,00
Receitas Realizadas	4.285.942,42			17.308.883,67
Saldo de exercícios anteriores	-			-
Déficit orçamentário	-			-
Balanço Orç. Despesa	No bimestre			Ate o bimestre
Dotação inicial				30.906,000,00
Dotação atualizada				30.906,000,00
Despesas empenhadas	1.272.615,47			25.288.829,24
Despesas liquidadas	3.698.474,80			15.991.601,23
Superávit orçamentário	587.467,62			1.317.282,44
Despesa por função/subfunção	No bimestre			Ate o bimestre
Despesas empenhadas	1.272.615,47			25.288.829,24
Despesas liquidadas	3.698.474,80			15.991.601,23
Receita corrente Liquida - RCL				Ate o bimestre
Receita corrente líquida	23.930.829,50			23.930.829,50
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	O Município não possui regime próprio de previdência			
Resultado nominal e primario	Meta LDO	Ate o bimestre		% em relação meta
Resultado nominal	-	538.239,30		-
Resultado primário	-	376.610,01		-
Moviment de restos a pagar	inscrição	cancelamento	pagamento	saldo
Restos a pagar processados		-		
Poder Executivo	1.396.041,72	-	1.270.104,18	125.937,54
Poder Legislativo	37,40	-	37,40	0,00
Resto a pagar ñ processados				
Poder Executivo	2.017.722,43	619.998,38		1.397.724,05
Poder Legislativo				
total				

Desp c/ manut. E dês do ensino - MDE	Valor apurado	Limites constitucionais anuais	
	Ate o bimestre	% mínimo aplic no exerc	% aplicado no bimestre
Min. Anual 25% dos imp. Na Manut Desenv. Ensino - MDE	3.628.667,24	25%	42,91
Min. Anual 60% das desp. Com MDE no Ens Fundamental	2.243.766,95	60%	106,13
Min. An de 60% do FUNDEF na Rem. Prof. Ens. Fundam	3.598.999,83	60%	97,01
Rec. De oper. De créd. E desp. De capital	Valor apurad ate o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	-		
Despesas de Capital Liquida	-		
Rec de alien de ativos e aplic de capital	Valor apurad ate o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da alienação de ativos	45.500,00	-	

Aplicação dos recursos de Alienação de ativos	-	-	
Desp. Com ações e serv públicos de saúde	Valor apurado	Limites constitucionais	
	Ate o bimestre	% mínimo aplic no exerc	% aplicado no bimestre
Despesas Próprias com ações e serviços de Saúde	1.706.010,24	15%	20,17

Caraúbas 30 de agosto de 2010

ADEMAR FERREIRA DA SILVA -
Prefeito Municipal

MARIA SOLANGE PRAXEDES DE MELO TARGINO
Contadora CRC/RN 6353

ANDRE VIANA DA COSTA -
Controlador Geral

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:4CC0EB8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
REALTÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4º BIMESTRE

RECEITAS	**RECEITA PREVISTA**		**RECEITAS REALIZADAS**		**A REALIZAR**
	INICIAL	**P/EXERCICIO**	**NO BIMESTRE**	**NO EXERCICIO**	
RECEITAS CORRENTES	5.880.000,00	5.880.000,00	843.274,80	3.485.215,43	2.394.784,57
RECEITA TRIBUTARIA	120.000,00	120.000,00	20.700,46	71.833,43	48.166,57
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	1.333,17	4.498,71	501,29
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.735.000,00	6.735.000,00	979.357,13	4.080.943,36	2.654.056,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.600,00	3.600,00	0,00	612,00	2.988,00
RECEITA DE CAPITAL	720.000,00	720.000,00	73.036,51	248.362,47	471.637,53
OPERACOES DE CREDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENACAO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	660.000,00	660.000,00	73.036,51	248.362,47	411.637,53
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	983.600,00	983.600,00	158.115,96	672.672,07	310.927,93
TOTAL	**6.600.000,00**	**6.600.000,00**	**916.311,31**	**3.733.577,90**	**2.866.422,10**

DESPESAS	**DOTAÇÃO**		**EMPENHADAS**		**LIQUIDADAS**	
	INICIAL	**ATUALIZADA**	**NO BIMESTRE**	**NO EXERCICIO**	**NO BIMESTRE**	**NO EXERCICIO**
DESPESAS CORRENTES	4.995.000,00	5.331.000,00	715.018,29	3.383.567,50	812.818,75	3.152.465,34
TOTAL	2.884.000,00	3.127.500,00	534.412,00	2.129.074,18	539.655,63	2.129.074,18
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA IN	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.101.000,00	2.193.500,00	180.606,29	1.254.493,32	273.163,12	1.023.391,16
DESPESAS DE CAPITAL	1.405.000,00	1.269.000,00	191.063,66	557.174,65	53.467,98	222.294,31
INVESTIMENTOS	1.255.000,00	1.159.000,00	177.984,16	503.831,15	40.388,48	168.950,81
AMORTIZACAO DA DIVIDA	150.000,00	110.000,00	13.079,50	53.343,50	13.079,50	53.343,50
RESERVA DE CONTIGENCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**6.600.000,00**	**6.600.000,00**	**906.081,95**	**3.940.742,15**	**866.286,73**	**3.374.759,65**

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE
LEGISLATIVA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRACAO	1.302.000,00	1.367.000,00	155.762,81	920.381,24	194.748,36	821.283,02
ASSISTENCIA SOCIAL	342.000,00	302.000,00	27.558,01	123.978,83	29.710,43	112.120,67
SAUDE	1.145.000,00	1.117.500,00	149.212,28	778.541,09	177.075,44	722.773,64
EDUCACAO	1.760.000,00	1.694.500,00	256.300,11	1.052.862,34	279.036,52	1.029.939,60
CULTURA	100.000,00	85.000,00	29.150,00	37.000,00	29.150,00	37.000,00
URBANISMO	785.000,00	1.183.000,00	274.194,79	917.485,36	140.133,12	543.266,62
HABITACAO	50.000,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	61.000,00	42.000,00	3.876,76	16.340,49	3.876,76	16.340,49
AGRICULTURA	158.000,00	108.500,00	10.027,19	56.196,93	12.556,10	54.079,74
DESPORTO E LASER	197.000,00	192.000,00	0,00	37.955,87	0,00	37.955,87
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.600.000,00**	**6.600.000,00**	**906.081,95**	**3.940.742,15**	**866.286,73**	**3.374.759,65**

Concessa Araújo Macêdo	***Ildo de Medeiros***		***Simone Suely M Duarte***
Prefeita	*Tesoureiro*		*Contadora CRC/rn 6590/O-9*

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:D31DA05C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BIMESTRE 04/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ANEXO 22-A – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Lei Federal n.º 101/2000 – LRF- Art. 48, Anexo XVII - Ratificação - Bimestre: 04/2010

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITAS	NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial	-		23.983.149,31
Previsão Atualizada	-		23.983.149,31
Receitas Realizadas (1)	3.766.715,87		14.901,669,35
Déficit Orçamentário	0,00		0,00
DESPESAS	NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial	-		23.983.149,31
Previsão Atualizada	-		23.983.149,31
Despesas Empenhadas	3.196.534,60		20.344.961,22
Despesas Realizadas (2)	3.956.238,16		13.473.971,34
Superávit Orçamentário (1 – 2)	189.522,29		1.238.175,72
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE
Despesas Empenhadas	3.196.534,60		20.344.961,22
Despesas Realizadas	3.956.238,16		13.473.971,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			19.833.453,15
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	
RESULTADO NOMINAL	1.071.518,18	RESULTADO PRIMÁRIO	539.236,84
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - INSCRITOS ATÉ 31/12/2009			
INSCRITOS	CANCELADOS	PAGAMENTOS	SALDO
1.709.122,90	0,00	771.073,01	938.049,89

Fonte: Balancetes de Receitas e Despesas

NELSON QUEIROZ FILHO
Prefeito Municipal

EVERALDO DE LIMA NÓBREGA
Tec. Contab. CRC/RN 5012-O

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:23579D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXUCUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE 2010

ANEXO 22				Poder/Órgão:		PREF.MUN.SANTA MARIA	
Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria				Bimestre de Ref.:		04 2010	
LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA						No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita							10.736.050,00
PrevisãoAtualizadada Receita							10.736.050,00
Receitas Realizadas						1.132.308,92	5.039.572,63
Saldo de Exercicio Anterior						0	0
Déficit Orçamentário						0	0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA						Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial							9.608.250,00
Doatagãi Atualizada							9.608.250,00
Despesas Empenhadas						570.119,91	5.040.105,96
Despesas Liquidadas						940.194,89	4.128.959,02
Superávit Orçamentário							0,00
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO						Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada						570.119,91	5.040.105,96
Despesa Liquidada						940.194,89	4.128.959,02
RECEITA CORRENTE LIQUIDA						Até o Bimestre	
Receita Corrente Liquida							6.933.559,93
RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA						No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social							
Receita Previdenciárias (I)						0	0
Despesas Previdenciárias (II)						0	0
Resultado Previdenciário (I -II)						0	0
RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO			Metas Fis. LDO (a)	Resultado Apurado ate o Bim.(b)	% em Relação a Meta (b/a)		
Resultado Nominal					0	86.687,65	0
Resultado Primário					0	396.739,32	0
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				Inscrição	Canc. até Bim.	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				0	0	0	0
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				0	0	0	0
	Poder Executivo			151.173,95	0	54.946,37	96.227,58
	Poder Legislativo			0	0	0	0
	Poder Judiciário			0	0	0	0
	Ministério Público			0	0	0	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					0		0
	Poder Executivo			0	0	0	0
	Poder Legislativo			0	0	0	0
	Poder Judiciário			0	0	0	0
	Ministério Público			0	0	0	0
TOTAL				151.173,95	0	54.946,37	96.227,58
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais					
		% Minimo a Aplicar	% Aplicado				

		no Exercício	até o bimestre				
Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE					1.103.995,38	25% / 18%	34,63
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental					785.485,81	60%	69,35
Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental					0	60%	0
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL					Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Reralizar
Receita de Operação de Crédito					0	0	0
Despesa de capital Liquida					0,00	136.501,84	1.032.540,74
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					Exercício de Referência	10º Exercicio	20º Exercicio
Regime Própio de Previdência Social							
Repasse da Contribuição Patronal(III)					0	0	0
Receitas Previdênciárias(IV)					0	0	0
Despesas Previdênciárias(V)					0	0	0
Resultado Previdênciárias(IV-V)					0	0	0
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)					0	0	0
RECEITA DA ALINAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Reralizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo					0		0
Aplicação dos Recursos da Alenação de Ativos					0		0
DESPESA COM AÇÕE E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais					
		% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre				
Despesas Própias com ações e Serviços de Saúde					0,00	15	$0,00
NILSON URBANO							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Alexandre Teixeira Brito
Código Identificador:DB0D7A58

